LEI Nº 1.811, DE 23 DE JUNHO DE 2009.

Homologa o Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 198/2007, datado de 17 de abril de 2009, firmado entre o Município e o HSBC Banck Brasil, e autoriza o Município a efetuar a devolução dos valores correspondentes aos meses vencíveis de contratação.

O Prefeito de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica homologado o Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 198/2007, datado de 17 de abril de 2009, firmado entre o Município de São Lourenço do Oeste e o HSBC Banck Brasil, constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica o Município de São Lourenço do Oeste, autorizado a efetuar a devolução do montante de **R$ 231.166,54 (duzentos e trinta e um mil, cento e sessenta e seis reais e cinqüenta e quatro centavos)**, cujos valores correspondem aos meses vencíveis do Contrato nº 198/2007, de 17 de abril de 2009, conforme previsto na cláusula segunda do Termo de Rescisão constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3° Para fazer frente às despesas decorrente da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no orçamento vigente

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 23 de junho de 2009.

TOMÉ FRANCISCO EITGES
Prefeito Municipal